



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2022

O MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA, por intermédio do PRESIDENTE DA CPL e os Membros, designado pela Portaria Nº 003/2022, consoante o art.14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4/2015, e RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para atendimento de alunos matriculados nas escolas do Município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda a partir do dia **24 de outubro de 2022 até o dia 18 de novembro de 2022, a partir das 09h00mim (nove) horas**, na sede da Prefeitura Municipal. A Comissão de Licitações do Município receberá os envelopes respectivos.

### 1. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei n.º 8.666/1993; Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 026 de 17/06/2013, alterada pela Resolução FNDE/CD 4 de 02 de abril de 2015 e RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

### 2. **DO OBJETO:**

2.1. O objeto da presente Chamamento Público consiste na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para alimentação escolar para alunos da rede Municipal de ensino deste Município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia.

### 3. **DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

3.1. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar os **documentos de habilitação (envelope n.º 01) e o Projeto de Venda (envelope n.º 02)**, em envelopes distintos, devidamente lacrados (colados), dentro do prazo máximo mencionado no preâmbulo deste Edital;

3.2. Sugerimos fazer constar na parte externa, a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO AO MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO – BA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022 OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. NOME DO AGRICULTOR OU ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA:
--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ENVELOPE N.º 02 – PROJETO DE VENDA

AO MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO – BA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

NOME DO AGRICULTOR OU ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA:

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas/associações, e Grupos Informais e Agricultores Individuais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) conforme Lei da Agricultura Familiar n.º 11.326/2006, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e RESOLUÇÃO FNDE N.º 026 de 17/06/2013, alterada pela Resolução 04 de 02 de abril de 2015.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 01**

5.1. Para a habilitação dos projetos de venda exigir-se-á:

***§1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:***

- 1) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 2) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 3) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);
- 4) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- 5) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 6) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda conforme Modelo disponibilizado no Anexo V.

***§2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:***

- 1) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 2) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 3) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- 4) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 5) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 6) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda conforme Modelo disponibilizado no Anexo V.

### **§3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
  - 2) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
  - 3) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
  - 4) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
  - 5) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
  - 6) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados conforme **Modelo disponibilizado no Anexo V**;
  - 7) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados **conforme Modelo disponibilizado no Anexo IV**;
  - 8) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso. §4º Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação.
- 5.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia Simples, ficando a critério de quem o apresentar;
- 5.3. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas;
- 5.4. O envelope, contendo a documentação para habilitação, conterà na parte externa as seguintes indicações:

### **6. DO PROJETO DE VENDA – ENVELOPE N.º 02:**

6.1. Deverá ser apresentado Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Modelo **ANEXO II** do presente Edital, obedecendo o seguinte:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinha, contendo a identificação do Agricultor ou cooperativa/associação, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver), por seu representante legal quando cooperativa/associação ou do Agricultor conforme o caso;
- b) Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificação do **ANEXO I** do presente Edital, bem como a quantidade a ser oferecida;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- c) O valor unitário deverá ser de acordo com os valores discriminados no Edital desta Chamada Pública;
- d) As despesas referentes ao cumprimento do objeto deste Edital, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros, deverão estar inclusas no valor proposto.

## **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:**

7.1. No dia **21 DE NOVEMBRO DE 2022**, a partir das 09h00min horas, na sede da Prefeitura do Município de Tabocas do Brejo Velho – BA, a Comissão de Licitações fará abertura dos envelopes de acordo com o recebimento, bem como avaliação e aprovação da documentação;

7.2. Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão de Licitações, serão lavradas atas circunstanciadas.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

8.1. Na análise das propostas e na aquisição deverão ser priorizadas as propostas de Grupos do Município de Tabocas do Brejo Velho – BA. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser completadas com propostas de grupos da região, do território rural, do Estado e do País, nesta ordem de prioridade;

8.2. Não serão recebidas documentações e projeto de venda fora do prazo estabelecido neste Edital;

8.3. No caso de existência de mais um Grupo Formal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os valores sejam compatíveis com os solicitados neste Edital.

## **9. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGACÃO E DA CONVOCACÃO:**

9.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Licitações e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação;

9.3. Da deliberação resultado, o proponente deverá comparecer a prefeitura do Município de Tabocas do Brejo Velho – BA, no prazo de 02 (dois) dias, para assinar o Contrato (Minuta do Contrato **ANEXO III**), sob pena de decadência desse direito;

9.4. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## **10. DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

10.1. A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e Resolução FNDE n.º 026 de 17/06/2013, alterada pela Resolução 04 de 02 de abril de 2015, Cronograma de Quantidade (**Anexo II**), da Secretaria Municipal de Educação e Coordenação de Merenda Escolar e de acordo com requisições da referida Secretaria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## 11. DO VALOR:

11.1. O valor a ser pago pelos produtos será de acordo com a Tabela da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB (Programa de Aquisição de Alimentos – PAA) e pesquisa de preços realizadas no mercado, correspondendo a um **valor total de R\$: 607.950,00 (seiscentos e sete mil e novecentos e cinquenta reais)** para um período de 12 (doze) meses.

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 dias úteis do mês seguinte a entrega dos alimentos, e apresentação da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável;

12.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

12.1.2. O pagamento será efetuado através cheque nominal ou depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pelo Contratado.

## 13. PENALIDADES:

13.1. O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
- c) Declaração de inidoneidade.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2022, na atividade:

ORGÃO: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO	
UNIDADE: 02.12.001	Fonte	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PROJ/ATIV: 12.361.003.2053	7101	Gerenciamento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprio.
PROJ/ATIV: 12.361.003.2054	0115	Atendimento ao Prog. Nac. de Alimentação Escolar – PNAE FUNDAMENTAL
PROJ/ATIV: 12.365.003.2055	0115	Atendimento ao Prog. Nac. de Alimentação Escolar – PRÉ-ESCOLA
PROJ/ATIV: 12.365.003.2056	0115	Atendimento ao Prog. Nac. de Alimentação Escolar – EJA
PROJ/ATIV: 12.365.003.2057	0115	Atendimento ao Prog. Nac. de Alimentação Escolar – PNAE CRECHE
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

## 15. DO LOCAL DE ENTREGA:

15.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser nas Escolas Municipais elencadas no Anexo III, conforme autorização expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

16.2. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

16.3. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital;

16.4. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura, nos horários de expediente ou pelo fone (77) 3619-2030;

16.5. São partes integrantes do presente Edital:

ANEXO I – Cronograma de quantidade de Alimentos;

ANEXO II – Proj. de venda de gêneros alimentícios da Agric. Familiar para alimentação escolar;

ANEXO III – Lista de Endereços das Escolas Municipais.

ANEXO IV – Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais).

ANEXO V – Declaração do agricultor familiar – produção própria grupos formais.

ANEXO VI – Minuta do contrato.

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 14 de outubro de 2022.

**Flávio da Silva Carvalho**  
Prefeito Municipal de Tabocas do Brejo Velho





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

### PLANILHA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE COMPORÃO OS CARDÁPIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –CHAMADA PÚBLICA

Item	Especificação dos produtos	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	<b>ABOBORA</b> Japonesa, moranga ou do Campo, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, casca sem manchas, ferimentos, podridão ou deformidades, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos causados no manuseio ou transporte.	Kg	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
02	<b>ACEROLA</b> “in natura”, são, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
03	<b>ABACAXI</b> de primeira “in natura”, casca são, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
04	<b>ALHO:</b> Graúdo, novo, de 1º qualidade, sem réstia, com prazo de validade de pelo menos 15 dias, acondicionando em embalagem resistente e transparente. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plástico.	Kg	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

05	<b>ALFACE</b> Crespa ou Americana Constituída de alface de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes para cada Maço.	Pés	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
06	<b>AÇAFRÃO:</b> Condimento, matéria-prima açafraão, aspecto físico pó. Embalagem com 100 g com rotulagem, data de fabricação, data de validade, conforme legislação vigente validade mínima 6 meses.	Kg	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
07	<b>BATATA DOCE</b> de 1ª qualidade, tamanhos grandes ou médios de casca lisa, lavada, sem corpos estranhos ou terra aderida, sem ferimentos ou defeitos, tamanhos grandes ou médios. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	1.000	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
08	<b>BETERRABA</b> de 1ª qualidade de tamanho médio, de cor vermelho vibrante, sem ferimentos ou defeitos, livres de fertilizantes. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
09	<b>BANANA</b> Prata ou maça de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, graúdas, frutos com 60 a 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	Dúzias	9.000	R\$ 10,00	R\$ 80.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

10	<b>BOLO (BREVIDADE):</b> Bolo feito de polvilho, ovo, açúcar ou rapadura. Embalado em sacos plásticos, peso aproximado de 200 go pacote, contendo 4 unidades. Com rótulo de identificação do produto, data de fabricação, validade, e devidamente registrada nas normas vigentes do MAPA.	Pacotes	3.800	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
11	<b>BOLO: BROA;</b> Feita de polvilho, trigo, ovo eaçúcar. Embalado em saco transparente com data de validade, contendo 5 unidades cada pacote, pesando em média 50 gramas cada unidade da broa. Com rótulo de identificação do produto, data de fabricação, validade, e devidamente registrada nas normas vigentes do MAPA.	Pacotes	5.000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
12	<b>BOLO DE MILHO:</b> Inteiro, unidade pesando 1 Kg. íntegro produzido de forma artesanal em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária, que utilizem de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados em alimentos industrializados. Embalagem deve ser em plástico transparente, lacrada, com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e descrição de todos os ingredientes utilizados, devidamente registrados nas normas vigentes do MAPA.	Unidade	3.000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
13	<b>CAJU</b> in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

14	<b>CENOURA</b> de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio ou grande com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou enfermidades, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	3.000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
15	<b>COUVE</b> Crespa ou Americana Constituída de alface de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente para cada maço.	Maços	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
16	<b>CEBOLA:</b> Padrão uniforme, de primeira qualidade, graúda, sem presença de bolores ou mofo. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
17	<b>COENTRO MOÍDO</b> Embalados em sacos plásticos transparentes, contendo 500 g em cada.	Kg	45	R\$ 10,00	R\$ 450,00
18	<b>CHEIRO VERDE:</b> De 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de 400g cada.	Maços	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

19	<b>FARINHA DE MANDIOCA:</b> seca, fina, beneficiada, branca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos intactos de 01 kg.	Kg	3.000	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00
20	<b>FEIJÃO DE CORDA (CATADOR):</b> Grupo anão, classe cores, tipo 1, Embalado em sacos plásticos, pesando 1 Kg cada.	Kg	3.000	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00
21	<b>GINETE</b> (ginete) apresentando textura e sabor característicos. Ingredientes: tapioca (polvilho), óleo vegetal, ovo e açúcar. Produto assado, embalado em sacos de plástico próprios para acondicionamento de alimentos, de primeiro uso, transparentes, devidamente lacrados, contendo 6 unidades do produto em cada pacote. Os sacos individuais devem ser organizados em caixas de papelão, permitindo uma acomodação adequada dos mesmos a fim de manter o produto íntegro, sem rachaduras.	Pacote	6.000	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
22	<b>LARANJA:</b> De boa qualidade, aspecto fresco, sem defeitos, apresentando tamanho, cor e formação uniforme sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e formação uniforme.	Dúzias	4.000	R\$ 12,00	R\$ 48.000,00
23	<b>MANDIOCA:</b> Tipo branca ou amarela. Fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem ferimentos. De colheita recente. Livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	Kg	1.500	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

24	<b>MARACUJÁ</b> In natura, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	400	R\$ 10,50	R\$ 4.200,00
25	<b>MELANCIA:</b> De tamanho regular, de 1ª qualidade, casca lisa, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser madura, com polpa firme e intacta. Pesando entre 6 a 10 Kg	Kg	2.000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
26	<b>MANGA:</b> Tamanho regular, de 1ª qualidade, acondicionar frutos com 80% de maturação, que suporte o transporte, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
27	<b>MAMÃO:</b> Tamanho regular, de 1ª qualidade, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
28	<b>PÃO:</b> Massa fina - tipo hot dog, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Pesando 50 g Deverão ser acondicionados em sacos transparentes.	UN	50.000	R\$ 1,50	R\$ 75.000,00
29	<b>PETA:</b> Biscoito crocante Ingredientes: ovo, polvilho, óleo e sal. Peso aproximado 120 gramas. Embalado em saco plástico transparente, com data de validade.	Pact.	5.000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
30	<b>PIMENTÃO:</b> de primeira qualidade, fresca, firme, tamanho médio, embalagem e transporte apropriado.	Un	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
31	<b>POLVILHO DOCE</b> embalado em saco plástico pacote de 1 kg cada.	Kg	2.000	R\$	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

32	<b>POLPA DE FRUTAS</b> Polpa de fruta é o produto não fermentado, não diluído, obtido de frutos polposos, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. Sem adição de água, conservante e aditivo químico, vários sabores durante o ano. Congelada e higiênica. Com registro no MAPA Embalagem de 500 g.	Kg	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
33	<b>TANGERINA: Pokan ou Mexerica.</b> Frutos com 60 a 70% de maturação, climatizada, tamanho mediano, cor amarela laranjada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	Dúzias	3.000	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00
34	<b>TEMPERO:</b> Tempero pronto, composto com alho e sal, com data de validade. Devidamente registrados nas normas vigentes do MAPA. Embalagem de 0,5 g.	Kg	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
35	<b>TOMATE</b> de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, com coloração uniforme e brilho, sem manchas, sem ferimentos ou defeitos, com grau de maturação que permita manuseio e transporte.	Kg	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
<b>VALOR GERAL.....</b>					<b>R\$ 607.950,00</b>

Elaborado Por:

---

**Edilene S. do Nascimento Novais**  
Nutricionista - CRN\_5. 15738

Aprovado Por:

---

**Maria Cleia de Oliveira Souza**  
Secretária Municipal de Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ANEXO II

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para  
Alimentação Escolar

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>
Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 001/2022

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
<b>1. Nome da Entidade:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO	<b>2. CNPJ:</b> 13.655.659/0001-28	<b>3. Município:</b> Tabocas do Brejo Velho – BA.
<b>4. ENDEREÇO:</b> Praça Municipal, N° 86 – Centro – Tabocas do Brejo Velho – Bahia.	<b>5. Fone:</b> (77) 3657-2160	
<b>6. Órgão representante:</b> Coordenadoria da Merenda Escolar – Secretaria Municipal de Educação.		

B - GRUPO INFORMAL (AGRICULTOR)		
1. Nome do Proponente:		
2. Endereço:	3. Município	4. CEP
CPF:	DAP	Banco: Agência: C/C:
5. Nome da Entidade Articuladora	6. CNPJ	7. Fone
<b>TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>		

1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço/Unit.	5. Preço/total
			<b>Total do Projeto</b>	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante legal (Associação/cooperativa)	Fone:  E-mail:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ANEXO II

### Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

#### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 001/2022

#### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

<b>1. Nome da Entidade:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO	<b>2. CNPJ:</b> 13.655.659/0001-28	<b>3. Município:</b> Tabocas do Brejo Velho – BA.
<b>4. ENDEREÇO:</b> Praça Municipal, N° 86 – Centro – Tabocas do Brejo Velho – Bahia.	<b>5. Fone:</b> (77) 3657-2160	
<b>6. Órgão representante:</b> Coordenadoria da Merenda Escolar – Secretaria Municipal de Educação.		

#### IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

Grupo Formal (Cooperativa/associação)

8. Nome do Proponente:		9. CNPJ:	
10. Endereço:	11. Município		12. CEP
13. Nome do Representante Legal		14. CPF	15. Fone
16. Banco	17. Nª Agência	18. N° da Conta Corrente	

#### Fornecedores Participantes:

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° Agência	5. N° da C/C

6. Produto	7. Unid.	8. Quant.	9. Preço/Unit.	10. Preço/total
			<b>Total do Projeto</b>	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante legal (Associação/cooperativa)	Fone: E-mail:
------------------	---	------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ANEXO III - Lista de Endereços das Escolas Municipais

### RELAÇÃO DAS ESCOLAS E LOCALIDADES

Item	Unidade Escolar	Endereço	Qtde. Alunos
01	Esc. Mun. Carmo de Almeida Branco	Gandaia	22
02	Esc. Mun. Castro Alves	Guairas	12
03	Esc. Mun. Divino Pai Eterno	Jose Francisco	40
04	Esc. Mun. Divino Pai Eterno	Umbuzeiro	09
05	Esc. Mun. Eurico Gaspar Dutra	Mariquita	209
06	Esc. Mun. João Paulo II	Baixa da Cinza	04
07	Esc. Mun. Joaquim Arcanjo da Silva	São João	03
08	Esc. Mun. Joaquim Correia Mendes	Carrapato	23
09	Esc. Mun. Joaquim Pedro da Silva	Barra do Peixinho	30
10	Esc. Mun. Jonas da Costa Ataídes	Baixão da Mamona	12
11	Esc. Mun. Jose Antonio dos Reis	Olho d'Água	27
12	Esc. Mun. Jose Bonifácio	Negramina	09
13	Esc. Mun. Jose Lourenço de Souza	Cercadinho	20
14	Esc. Mun. Lucia Gonçalves de Araújo	Mucambo	70
15	Esc. Mun. Magalhães Neto	Sede	220
16	Esc. Mun. Manoel Messias de Oliveira	Sede	287
17	Esc. Mun. Nossa de Fatima.	Tauá	11
18	Esc. Mun. Policarpo Lopes Pitão	Vazante I	14
19	Esc. Mun. Reino da Alegria.	Sede	281
20	Esc. Mun. Rui Barbosa	Vereda	128
21	Anexo da Escola Rui barbosa	Vereda	03
22	Esc. Mun. Rui Barbosa	Sede	215
23	Esc. Mun. Santa Fé	Rodrigo	07
24	Esc. Mun. Santa Cruz	Brejinho Itacarambi	34
25	Esc. Mun. Santa Maria	Água Vermelha	09
26	Esc. Mun. Santa Marta	Brejinho Itacarambi	05
27	Esc. Mun. Santo Antonio II	Peixinho II	07
28	Esc. Mun. Santo Antonio	Vazante II	10
29	Esc. Mun. São Jorge	Cabiceirinha	175
30	Esc. Mun. São Sebastião	Juazeiro	11
31	Esc. Mun. São Francisco	Umburana	02
32	Esc. Mun. Tarcísio Augusto da Silva	Camarinha	148
33	Esc. Mun. Vitor Correia	Desterro	08
34	Creche Maria Angelina	Sede	56
	<b>Total de alunos:</b>		<b>2.121 alunos.</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## ANEXO IV

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2022.

REFERENTE: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**O MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 13.655.659/0001-28, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **Flávio da Silva Carvalho**, portador de CPF sob o nº 000.000.000-00 e RG nº 00000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº 000, Centro – XXXXXXXXX – XX, aqui representado pelo Sr. AAAAAAAAAAAAAAAAAA, CPF nº 000.000.000-00 e RG nº 0000000, SSP/XX, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 284/2021, Lei Federal nº 8.666/1993, no art. 21 da Lei nº 11.947/2009 e na resolução FNDE nº 026/2013, alterado pela Resolução 04 de 02 de abril de 2015 mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para alimentação escolar para alunos da rede Municipal de ensino deste Município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA:

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

## **CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Coordenação de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou 12 (Doze) meses após a assinatura do Contrato:

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com requisição expedida pela Coordenação de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação;
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome Do Agricultor Familiar
2. CPF
3. DAP
4. Produto
5. Unidade
6. Quantidade/ Unidade
7. Preço Proposto
8. Valor Total

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1. No valor mencionado na cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício financeiro de 2022:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

<b>ORGÃO: 01</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO</b>	
<b>UNIDADE: 02.12.001</b>	<b>Fonte</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>
PROJ/ATIV: 12.361.003.2053	7101	Gerenciamento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprio.
PROJ/ATIV: 12.361.003.2054	0115	Atendimento ao Prog. Nac. de Alimentação Escolar – PNAE FUNDAMENTAL
PROJ/ATIV: 12.365.003.2055	0115	Atendimento ao Prog. Nac. de Alimentação Escolar – PRÉ-ESCOLA
PROJ/ATIV: 12.365.003.2056	0115	Atendimento ao Prog. Nac. de Alimentação Escolar – EJA
PROJ/ATIV: 12.365.003.2057	0115	Atendimento ao Prog. Nac. de Alimentação Escolar – PNAE CRECHE
<b>ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	

## **CLÁUSULA NONA:**

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior;

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1. O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1. O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público n.º 001/2022, pela Resolução FNDE n.º 026/2013 e pela Lei n.º 11.947/2009, a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

19.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

20.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

21.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

22.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente Contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

23.1. A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e exercerá rigoroso controle.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Serra Dourada – BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Tabocas do Brejo Velho - Bahia, xx de Xxx de 2022.

**MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: